

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA – COTEC/SEFAZ

1. OBJETO

Trata-se de análise técnica da proposta comercial e respectiva documentação (catálogos e *datasheets*) apresentada pela licitante **SYSTEMSCOPY**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Outsourcing de Impressão para a Secretaria da Fazenda do Estado do Amapá – SEFAZ/AP.

2. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA

O **Termo de Referência** estabelece como requisito mínimo obrigatório: *“Armazenamento: Disco Rígido (HD) de 320 GB ou superior”* Trata-se de requisito técnico objetivo, devendo o equipamento possuir o componente de forma nativa (integrada de fábrica), garantindo a performance e a segurança de dados exigidas pelo órgão.

3. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO (ITEM 1)

O equipamento **Kyocera ECOSYS MA5500ifx**, ofertado pela licitante para o **Item 1**, apresenta, conforme **documentação oficial do fabricante**, uma arquitetura de armazenamento baseada em módulos opcionais, não integrados à configuração padrão de saída de fábrica.

4. CITAÇÃO DO FABRICANTE (PROVA TÉCNICA)

De acordo com a documentação técnica oficial da Kyocera (*datasheet* do equipamento): *“OPÇÕES ADICIONAIS: Cartão SD/SDHC: 16 e 32 GB SSD: HD-17: 64 GB SSD/HD-18: 256 GB SSD/HD-19: 512 GB SSD”* **Tradução técnica:** O armazenamento interno (SSD) é disponibilizado exclusivamente como opcional, não compondo a configuração padrão do equipamento.

5. ANÁLISE TÉCNICA DE CONFORMIDADE

A partir da própria especificação do fabricante, verifica-se que:

- O equipamento não possui HD/SSD interno de fábrica;
- O armazenamento depende de acessório adicional;
- Não há garantia de que o item exigido esteja instalado ou faça parte da configuração originalmente ofertada.



- **Impacto:** Para um ambiente de alta produtividade como a SEFAZ, a ausência de uma unidade de disco rígido ou SSD integrada de fábrica impede a execução de funcionalidades básicas de segurança (como o "Private Print") e o gerenciamento eficiente de arquivos pesados em rede.

6. **DISTINÇÃO TÉCNICA FUNDAMENTAL**

A documentação do fabricante classifica explicitamente o armazenamento como **opcional**. Do ponto de vista técnico e licitatório, isso significa que:

- Não é componente integrante da estrutura base;
- Não pode ser considerado requisito atendido automaticamente;
- Depende de aquisição e instalação adicional.

Portanto, destaca-se que **suporte a expansão não equivale à presença de componente nativo**.

7. **NÃO CONFORMIDADE COM O EDITAL**

Considerando que o edital exige **HD 320 GB** como característica mínima e o equipamento ofertado não possui esse componente de forma nativa — apresentando apenas possibilidade de adição posterior —, conclui-se que o requisito não é atendido na configuração padrão do equipamento.

8. **CONCLUSÃO TÉCNICA**

Com base na documentação oficial do fabricante, resta comprovado que o equipamento **Kyocera ECOSYS MA5500ifx**:

- Não possui HD de 320 GB ou superior integrado de fábrica;
- Apresenta armazenamento apenas como item opcional;
- **Não atende ao requisito mínimo exigido no Termo de Referência.**

Diante do exposto, esta Coordenação Técnica manifesta-se pela **INCONFORMIDADE** da proposta da empresa **SYSTEMSCOPY** para o **Item 1**, recomendando a sua desclassificação por descumprimento de requisito técnico objetivo.

Macapá-AP, 28 de abril de 2026.

Rivenildo Duarte Batista

Coordenador de Tecnologia da Informação – COTEC
(Assinado Eletronicamente)

Av.: Raimundo Alvares da Costa, nº 367, bairro Central - Cep: 68.900-000, Macapá – AP
cotec@sefaz.ap.gov.br

